



**Câmara Municipal de Valongo**  
prémio nacional de excelência autárquica 2004  
GABINETE DO PRESIDENTE

**Despacho n.º 37 /GP/2007**

**Assunto: Delegação de Competências na Chefe de Divisão de Recursos Humanos**

No uso da competência que me é conferida pelo art.º 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos do despacho n.º 37 /GP/2007, de 23 de Fevereiro, delego na Senhora Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, competência no âmbito da respectiva Divisão, para:

1. Assinar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
2. Promover a publicação das decisões e deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
3. Gerir os recursos humanos afectos à Divisão no que respeita às seguintes matérias:
  - 3.1 Justificar ou injustificar faltas;
  - 3.2 Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar decisões sobre férias com respeito pelo interesse do serviço;
  - 3.3 Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração de horário de trabalho;
  - 3.4 Exercer a acção disciplinar sobre o pessoal afecto à Divisão;
  - 3.5 Modificar ou revogar os actos praticados pelos funcionários ou agentes afectos à Divisão, nos termos da Lei;
  - 3.6 Praticar todos os actos relativos à aposentação de todos os funcionários ou agentes da Câmara, salvo no caso de aposentação compulsiva;
  - 3.7 Praticar todos os actos respeitantes ao regime de Segurança Social, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

4. Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património da Divisão e sua conservação;
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos junto a processos;
6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei;
7. Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental ou instrutório necessários ao exercício da competência decisória do delegante;

A Senhora Chefe de Divisão de Recursos Humanos deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício da competência que nela fica delegada.

Valongo, 2 de Março de 2007

O Presidente da Câmara,



(Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)